



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Processo Seletivo destinado a Refugiados, asilados políticos, apátridas, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária – Processo Seletivo de Acolhida Humanitária (PSAH-2024.1/UFGD)

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 722, de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD que delega competência à CCS para gerenciar os Processos Seletivos da Universidade, considerando o art. 3º da Portaria n.º 624, de 29 de agosto de 2023, da Reitoria da UFGD e a **Resolução CEPEC/UFGD n.º 569 de 02 de março de 2023**, torna público o **Processo Seletivo destinado a refugiados, asilados políticos, apátridas, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária (PSAH-2024.1/UFGD)**, para preenchimento de **132 (cento e trinta e duas) vagas** ofertadas nos cursos superiores de graduação da UFGD, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSAH-2024.1/UFGD será regido por este edital, planejado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS), e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

1.2. O candidato ou o seu representante legal deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição/matriculação do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Os horários referidos neste edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

1.4. Informações sobre a fase de inscrição/seleção e participação no Processo Seletivo deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, na Unidade I da UFGD (Rua João Rosa Góes, n.º 1.761 – Vila Progresso – Caixa Postal 322 – CEP 79825-070 – Dourados-MS), ou pelo telefone (67) 3410-2840 ou, ainda, pelo e-mail centrodeselecao@ufgd.edu.br.

1.4.1. Informações sobre documentação, ingresso e matrícula deverão ser obtidas na Divisão de Ingresso e Gestão de Secretarias Acadêmicas (DIGS) da UFGD pelo telefone (67) 3410-2820 ou, ainda, pelo e-mail cgac.digs@ufgd.edu.br.

1.4.2. A página oficial do PSAH-2024.1/UFGD é: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/psah/psah-2024.1>, onde serão disponibilizados editais e informes referentes ao processo.

1.5. O ingresso como refugiado, apátrida e outras condições de vulnerabilidade migratória é uma das formas regulares de ingresso nos cursos de graduação da UFGD. Caracteriza-se como ação institucional de acolhida



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Processo Seletivo destinado a Refugiados, asilados políticos, apátridas, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária – Processo Seletivo de Acolhida Humanitária (PSAH-2024.1/UGD)

humanitária na qual a matrícula tem como requisito que o interessado seja nacional de outro país ou sem nacionalidade, e que esteja no Brasil em uma das seguintes condições:

I – refugiado ou solicitante de reconhecimento da condição de refugiado;

II – asilado político;

III – apátrida;

IV – portador de visto temporário de acolhida;

V – portador de autorização de residência para fins de acolhida humanitária;

VI – portador de autorização de residência por reunião familiar.

1.6. As condições para o ingresso como refugiado, apátrida e outras condições de vulnerabilidade migratória estabelecidas no 1.5 deste Edital serão extensivas aos cônjuges, aos ascendentes e aos descendentes, assim como aos demais membros do grupo familiar que dependerem economicamente do refugiado.

1.7. Em caso de não classificação dentro das vagas ofertadas para o curso de inscrição, o candidato cuja nota na Prova de Redação seja maior do que 0,00 (zero), poderá manifestar interesse na ocupação de vagas não preenchidas em outros cursos de graduação. A solicitação deverá ser feita na forma de requerimento escrito direcionado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD. havendo concorrência pela vaga solicitada, será aplicado o critério de desempate previsto neste edital.

2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÕES			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Realização das inscrições	24/01 a 02/02/2024	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	Das 08h do primeiro dia às 23h:59min do último dia de inscrição
Período de solicitação de atendimento diferenciado e envio da documentação necessária	24/01 a 02/02/2024	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	Das 08h do primeiro dia às 23h:59min do último dia de inscrição
Divulgação preliminar das inscrições e das solicitações de atendimento diferenciado	05/02/2024	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Período de recurso das inscrições e do resultado do atendimento diferenciado	06/02/2024	Pela Área do candidato, conforme especificações do Edital de Divulgação	
Resposta aos recursos e homologação das inscrições e atendimento diferenciado	07/02/2024	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h
FASE DE PROVA			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Processo Seletivo destinado a Refugiados, asilados políticos, apátridas, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária – Processo Seletivo de Acolhida Humanitária (PSAH-2024.1/UFGD)

Convocação para realização da prova (Locais de Prova disponíveis em https://selecao.ufgd.edu.br/)	08/02/2024	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Realização da Prova de Redação	18/02/2024	Disponível na Área do candidato	Das 09h às 11h
Resultado preliminar	06/03/2024	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Período de recurso do resultado preliminar	07/03/2024	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado final	11/03/2024	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h

FASE DE MATRÍCULAS

As matrículas dos aprovados ocorrerão a partir do dia 14/03/2024 em datas que constarão em editais próprios/específicos de convocação e divulgação que serão disponibilizados pela Coordenadoria de Gestão Acadêmica – CGAC/PROGRAD, na página do Processo Seletivo de Acolhida Humanitária (PSAH-2024.1/UFGD).

3. DOS CURSOS, TURNOS E VAGAS

3.1. A UFGD disponibiliza **132 (centro e trinta e duas)** vagas para este processo seletivo, conforme o quadro a seguir:

Vagas Ofertadas

Curso	Turno	Grau	Vagas
ARTES CÊNICAS	NSMT	Bacharelado ou Licenciatura	5
BIOTECNOLOGIA	IN	Bacharelado	5
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	IN	Bacharelado	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	IN	Licenciatura	5
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NSMT	Bacharelado	5
CIÊNCIAS SOCIAIS	MSMT	Bacharelado ou Licenciatura	5
EDUCAÇÃO FÍSICA	NSMT	Bacharelado	1
ENGENHARIA AGRÍCOLA	IN	Bacharelado	5
ENGENHARIA CIVIL	IN	Bacharelado	2
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	IN	Bacharelado	5
ENGENHARIA DE AQUICULTURA	IN	Bacharelado	5
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	IN	Bacharelado	5
ENGENHARIA DE ENERGIA	IN	Bacharelado	5
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	IN	Bacharelado	5
ENGENHARIA MECÂNICA	IN	Bacharelado	5
FÍSICA	VSMT	Bacharelado	5
GEOGRAFIA	NSMT	Bacharelado ou Licenciatura	5
GESTÃO AMBIENTAL	IN	Bacharelado	5
HISTÓRIA	NSMT	Bacharelado ou Licenciatura	5



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Processo Seletivo destinado a Refugiados, asilados políticos, apátridas, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária – Processo Seletivo de Acolhida Humanitária (PSAH-2024.1/UFGD)

LETRAS	NSMT	Licenciatura	5
LETRAS LIBRAS	EaD	Bacharelado	1
LETRAS LIBRAS	EaD	Licenciatura	1
LEDUC – Ciências da Natureza	Alternância	Licenciatura	1
LEDUC – Ciências Humanas	Alternância	Licenciatura	1
MATEMÁTICA	MA	Bacharelado	5
MATEMÁTICA	NSMT	Licenciatura	5
NUTRIÇÃO	IN	Licenciatura	2
PEDAGOGIA	NSMT	Licenciatura	1
PSICOLOGIA	IN	Bacharelado	5
QUÍMICA	IN	Bacharelado	5
QUÍMICA	MA	Licenciatura	5
QUÍMICA	NSMT	Licenciatura	5
ZOOTECNIA	IN	Bacharelado	5

Fonte: CGAC/PROGRAD em dezembro/2023.

Legenda: TURNOS: IN = Integral. MA = Matutino. NSMT = Noturno e Sábado pela Manhã e à Tarde. MSMT = Matutino e Sábado pela Manhã e à Tarde. VSMT = Vespertino e Sábado pela Manhã e à Tarde; Alternância = 2 etapas presenciais na universidade e 2 etapas com atividades assistidas nas comunidades dos educandos; EaD = Educação à distância com encontros presenciais

Grau:

1 – Letras – Licenciatura, curso com Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa ou Português inglês e Respectivas Literaturas.

2 – Letras-Libras – Bacharelado, curso com Habilitação em Tradutor/Intérprete em Libras.

4. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Para a realização da **matrícula**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);

II – outros documentos expedidos por órgãos públicos brasileiros (Ministério da Justiça, Polícia Federal, etc.), que não sejam um dos estabelecidos no inciso anterior, que comprovem sua condição no Brasil. Se apresentados, esses documentos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) no ato da matrícula; e

III – Certificado de Conclusão do Ensino Médio realizado no Brasil; aprovação em exames, no Brasil, que sejam equivalentes ao Ensino Médio; ou conclusão de etapa de ensino em país estrangeiro, declarada válida por órgão competente como equivalente ao Ensino Médio Brasileiro.

4.2. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar documentação escolar estrangeira devidamente validada por órgão competente como equivalente ao Ensino Médio, poderá realizar sua matrícula de forma condicionada à apresentação posterior, a critério da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD, observado o art. 15 da



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Processo Seletivo destinado a Refugiados, asilados políticos, apátridas, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária – Processo Seletivo de Acolhida Humanitária (PSAH-2024.1/UFGD)

Resolução CEPEC n.º 569 de 02 de março de 2023, após análise individualizada do caso e considerando o Decreto n.º 10.092, de 6 de dezembro de 2019.

5. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito a condições especiais para fazer a prova. Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá na disponibilização de: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada/transcritor; mesa acessível; sala térrea; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); e permissão para uso de aparelho médico imprescindível.

5.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, acessar a Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>), clicar no botão “Atendimento Diferenciado” localizado na barra de ferramentas do lado esquerdo da tela e adicionar o tipo de atendimento necessário.

5.4.1. Enviar, eletronicamente, o laudo médico comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, emitido nos últimos 12 meses, contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência, obedecendo às seguintes exigências:

- a)** constar o nome do candidato;
- b)** constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.5. O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

5.6. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera da prova, necessitar realizá-la em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Coordenador do Local de Aplicação mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

6. DA INSCRIÇÃO



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Processo Seletivo destinado a Refugiados, asilados políticos, apátridas, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária – Processo Seletivo de Acolhida Humanitária (PSAH-2024.1/UFGD)

6.1. A inscrição deve ser feita no período definido no cronograma, exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/psah/psah-2024.1> pelo próprio candidato ou por terceiro que assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

6.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar a “Área do Candidato” (<https://selecao.ufgd.edu.br/>);
- b) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições aqui descritas;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados (caso ainda não seja cadastrado);
- d) preencher a ficha de inscrição eletrônica e selecionar o curso de graduação a que deseja concorrer.

6.4. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital.

6.5. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

6.6. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre a regularidade de sua inscrição, sendo o candidato o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no PSAH-2024.1/UFGD.

6.8. A UFGD não se responsabilizará, caso a inscrição realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade.

7. DA PROVA

7.1. A seleção dos candidatos será realizada em fase única que consistirá na realização de **Prova de Redação em Língua Portuguesa, que valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

7.1.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.

7.1.2. Os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição argumentativa, dissertação argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero, se proposto.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Processo Seletivo destinado a Refugiados, asilados políticos, apátridas, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária – Processo Seletivo de Acolhida Humanitária (PSAH-2024.1/UFGD)

7.1.3. Na redação, o candidato deverá demonstrar capacidade de integrar e sintetizar informações, produzindo um texto escrito que se ajuste ao tema proposto, ao gênero e à tipologia, quando solicitados.

7.2. O candidato terá nota **ZERO** na Prova de Redação se:

- a) não produzir o gênero textual, se solicitado;
- b) fugir à temática e à tipologia propostas;
- c) empregar menos de 10 (dez) linhas em seu texto;
- d) apresentar, na Folha de Redação definitiva, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;
- e) não apresentar seu texto na Folha de Redação definitiva;
- f) entregar a Folha de Redação em branco;
- g) apresentar a redação com letra ilegível (traçados incompatíveis e/ou caligrafia extremamente minúscula, etc.);
- h) apresentar a redação com espaçamentos excessivos entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
- i) apresentar a redação apenas com números e/ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- j) apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul escura ou preta; ou,
- k) apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.

7.3. A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

7.4. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

7.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

7.6. Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Redação, somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente instruído, para quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras, os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, sempre que necessário. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento diferenciado.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Processo Seletivo destinado a Refugiados, asilados políticos, apátridas, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária – Processo Seletivo de Acolhida Humanitária (PSAH-2024.1/UFGD)

8.1. A prova será aplicada na data estabelecida no cronograma deste Edital, **na cidade de Dourados-MS, em local a ser divulgado no Edital de Convocação para Prova.**

8.2. A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo de Acolhida Humanitária.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Prova a ser publicado na página do processo seletivo, na data estabelecida no cronograma.

8.4. No dia de realização da prova, as portas serão fechadas, pontualmente, às 09 horas, devendo o candidato comparecer, com ao menos 45 minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica preta ou azul escura, confeccionada em material transparente.

8.5. Os candidatos terão até **duas horas** para concluir a prova.

8.6. No horário reservado à prova está incluso o tempo para transcrição da redação (rascunho) para a Folha de Redação definitiva.

8.7. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova previsto neste Edital, por caso fortuito ou força maior.

8.8. O candidato que não apresentar documento original de identificação com foto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição, e, submeter-se à identificação especial, caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado do processo. Também será submetido à identificação especial, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional; Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Registro Nacional Migratório; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório.

8.9.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que conste “não alfabetizado” ou “infantil”.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Processo Seletivo destinado a Refugiados, asilados políticos, apátridas, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária – Processo Seletivo de Acolhida Humanitária (PSAH-2024.1/UFGD)

8.10. No dia de realização da prova não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de prova com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou itens de chapelaria.

8.11. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.12. Não será permitido ao candidato entrar no local de prova portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

9. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** deixar de realizar a Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- b)** obtiver nota 0 (zero) na Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- c)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e/ou na Folha de Redação;
- d)** for surpreendido, durante a realização da prova, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando outros atos que contrariem as normas do processo;
- e)** se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação da prova;
- f)** não entregar a Folha de Redação ao se retirar da sala de prova; ou,
- h)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

9.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente da nota alcançada pelos candidatos, por curso.

9.3. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação, será aplicado como critério de desempate a maior idade, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa).

9.4. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados por desempenho será publicada na página do Processo Seletivo, conforme cronograma deste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

10.1. Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, a UFGD reserva-se o direito de fazer tantas convocações quantas forem necessárias, para o preenchimento das vagas.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Processo Seletivo destinado a Refugiados, asilados políticos, apátridas, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária – Processo Seletivo de Acolhida Humanitária (PSAH-2024.1/UFGD)

10.2. O candidato que convocado, não realizar a matrícula na data e horário previstos em edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

10.3. A desistência expressa do candidato selecionado motivará quantas convocações forem necessárias, dentre os aprovados.

10.4. As convocações para matrícula e os documentos exigidos serão publicados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD, na página do Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá ser eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado deste processo seletivo mediante apresentação de documentos ou informações falsos.

11.2. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD e, em última instância a Reitoria.

Raquel de Fátima Cavalheiro Caldas
Coordenadora em exercício do Centro de Seleção